



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.247, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira, mediante licitação, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, os bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando o interesse público e a gestão eficiente dos ativos municipais.

Art. 3º A venda dos imóveis será realizada por valor não inferior ao da avaliação constante no Anexo Único, devendo o certame ser vencido pela maior oferta (maior lance).

Art. 4º Os recursos auferidos com a alienação dos referidos imóveis deverão ser aplicados em despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de março de 2026.

EXILAINE
GASPAR:755902
47934

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2026.03.17 07:47:27
-03'00'

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI 2.247/2026

- RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E VALOR MÍNIMO

(Valores conforme Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária nº 001/2026 – da Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 349/2025)

CONJUNTO ANTÔNIO CÂNDIDO RIBEIRO				
DATA	QUADRA	TAMANHO	MATRICULA	VALOR
07	03	240,00 m ²	4.126	R\$ 60.000,00
08	03	240,00 m ²	4.127	R\$ 60.000,00
09	03	240,00 m ²	4.128	R\$ 60.000,00
10	03	240,00 m ²	4.129	R\$ 60.000,00
11	03	240,00 m ²	4.130	R\$ 60.000,00
CONJUNTO MORAR MELHOR				
DATA	QUADRA	TAMANHO	MATRICULA	VALOR
08	01	210,00 m ²	4.390	R\$ 37.800,00
09	01	210,00 m ²	4.391	R\$ 37.800,00
11	01	214,20 m ²	4.393	R\$ 38.556,00
02	02	210,00 m ²	4.395	R\$ 37.800,00
24	02	264,50 m ²	4.417	R\$ 47.610,00
08	05	264,40 m ²	4.481	R\$ 47.610,00

EXILAINE
GASPAR:755
90247934

Assinado de forma
digital por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2026.03.17
07:47:42 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.247 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira, mediante licitação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPARE, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, os bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando o interesse público e a gestão eficiente dos ativos municipais.

Art. 3º A venda dos imóveis será realizada por valor não inferior ao da avaliação constante no Anexo Único, devendo o certame ser vencido pela maior oferta (maior lance).

Art. 4º Os recursos auferidos com a alienação dos referidos imóveis deverão ser aplicados em despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 17 de março de 2026

EXILAINÉ GASPARE

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO DA LEI 2.247/2026

– RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E VALOR MÍNIMO

(Valores conforme Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária nº 001/2026 – da Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 349/2025)

CONJUNTO ANTÔNIO CÂNDIDO RIBEIRO				
DATA	QUADRA	TAMANHO	MATRICULA	VALOR
07	03	240,00 m ²	4.126	R\$ 60.000,00
08	03	240,00 m ²	4.127	R\$ 60.000,00
09	03	240,00 m ²	4.128	R\$ 60.000,00
10	03	240,00 m ²	4.129	R\$ 60.000,00
11	03	240,00 m ²	4.130	R\$ 60.000,00
CONJUNTO MORAR MELHOR				
DATA	QUADRA	TAMANHO	MATRICULA	VALOR
08	01	210,00 m ²	4.390	R\$ 37.800,00
09	01	210,00 m ²	4.391	R\$ 37.800,00
11	01	214,20 m ²	4.393	R\$ 38.556,00
02	02	210,00 m ²	4.395	R\$ 37.800,00
24	02	264,50 m ²	4.417	R\$ 47.610,00
08	05	264,40 m ²	4.481	R\$ 47.610,00

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/03/2026. Edição 3491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>